



ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUARA – MT
Rua Venezuela, 75 – Centro CEP: 78.575-000 – Juara/MT
Fone: (66) 3556-2717/ FAX (66) 3556-2878

Resolução Nº 010 da Comissão Intergestores Regional – CIR Vale do Arinos de 10 de novembro de 2021.

Resolve aprovar a aplicação do saldo remanescente de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) da Emenda Parlamentar nº14416.015000/1200-04 para uso de compra de materiais e equipamentos para a Atenção Básica do município de Tabapora da Região do Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei Complementar Nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

II. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III. A Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes

100



ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUARA – MT
Rua Venezuela, 75 – Centro CEP: 78.575-000 – Juara/MT
Fone: (66) 3556-2717/ FAX (66) 3556-2878

financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

IV. A PORTARIA GM/MS Nº 565, DE 9 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

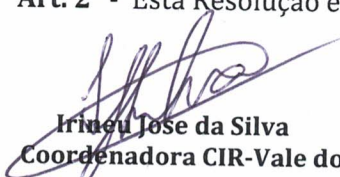
V. A NOTA TECNICA Nº 01 de 15 de julho de 2020, que orienta as Comissões Intergestores Regionais – CIRs do Estado de Mato Grosso, quanto a documentação a ser emitida quando se tratar de pactuação de Emendas Parlamentares.

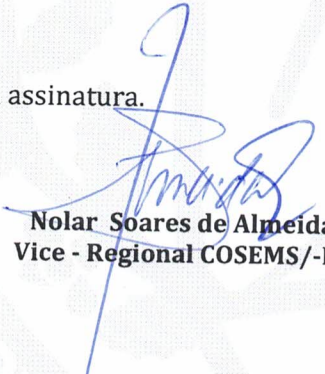
VI. A RESOLUÇÃO Nº 015/2021 DO CMS de Tabapora de 03 de novembro de 2021 que aprova o uso do saldo remanescente para a compra de materiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a aplicação do saldo remanescente de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) da Emenda Parlamentar nº14416.015000/1200-04 para uso de compra de materiais e equipamentos para a Atenção Básica do município de Tabapora da Região do Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Irineu Jose da Silva
Coordenadora CIR-Vale do Arinos


Nolar Soares de Almeida
Vice - Regional COSEMS/-MT



ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUARA – MT
Rua Venezuela, 75 – Centro CEP: 78.575-000 – Juara/MT
Fone: (66) 3556-2717/ FAX (66) 3556-2878

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIR/VA Nº 011 DE 10 DE NOVEMBRO DE
2021**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICIPIO	PROPOSTAS:	VALOR	OBJETO.
Vale do Arinos	Tabapora	14416.015000/1200- 04	R\$ 67.000,00	Compra de materiais e equipamentos para a Atenção Básica do município de Tabapora da Região do Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso..

